

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

Pelo presente instrumento particular de ata de registro de preços as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 90.873.787/0001-99, com sede à Avenida Guilherme Winter, 65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Persch, inscrito no CPF nº 985.725.040-87 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **BFTYRE DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.561.920/0001-11, com sede na Avenida Protásio Alves, nº 4231, Bairro Petrópolis, município de Porto Alegre/RS, neste ato representada por Luiz Carlos Quatrin dos Santos, portador do CPF nº 018.522.960-38, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente ata de registro de preços a aquisição de pneus para a frota do Município, conforme Pregão Eletrônico N° 012/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico N° 012/2022, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

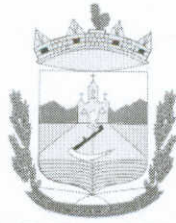
Item	Qtde	Descrição objeto	Secretaria	Valor Unitário
11	1-60	Pneu 215/75 R17,5 Liso	Saúde (20) Educação (20) Obras (20)	R\$ 690,00

Parágrafo Único – Para fins legais o valor deste ajuste é de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será na primeira quinta-feira subsequente a entrega dos itens e conferência do mesmo nas condições estabelecidas no edital e nesta ata de registro de preços, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pelo servidor Dirceu José Rambo.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias a entrega do objeto deste contrato, tais como encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para entrega dos pneus, objeto desta licitação e ata de registro de preços é de no máximo 10 dias após o recebimento da nota de empenho que conterá a quantidade e identificação de cada pneu.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2 - GABINETE DO PREFEITO

1 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA

04.122.0002.2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (205)

RECURSO: 1 LIVRE

3 - CONSELHO TUTELAR

08.122.0002.2138 OPERACAO E MANUTEN. DO CONSELHO TUTELAR

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (775)

RECURSO: 1 LIVRE

3 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 - ADMINISTRACAO GERAL

04.122.0003.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (312)

RECURSO: 1 LIVRE

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.122 Administração Geral

12.122.0004.2535 Manutenção da Educação Básica

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2579)

RECURSO: 20 MDE

12.361.0202.2014 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (550)

RECURSO: 20 MDE

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (580)

RECURSO: 31 FUNDEB

12.361.0202.2512 Qualificar o Transporte Escolar

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (3539)

RECURSO: 20 MDE

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (3540)

RECURSO: 31 FUNDEB

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (590)

RECURSO: 1010 SALARIO EDUCAÇÃO

6 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA

1 - ADMINISTRACAO GERAL

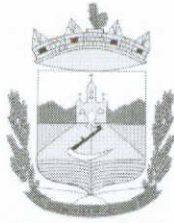
20.122.0006.2027 MAUNT.DAS ATIV.DA SEC.DA AGRICULTURA

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (621)

RECURSO: 1 LIVRE

BFTYRE DISTRIBUIDORA
DE PNEUMATICOS
LTDA:22561920000111

Assinado de forma digital por BFTYRE
DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS
LTDA:22561920000111
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RS, l=PORTO
ALEGRE, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB - CNPJ A1,
ou=01679086000174, ou=videxconferencia,
cn=BFTYRE DISTRIBUIDORA DE
PNEUMATICOS LTDA:22561920000111
Data: 2022.05.24 13:53:34 -03'00'



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

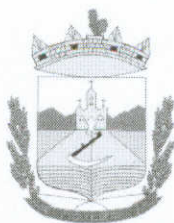
7 - SEC. MUN. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0005.2031 MANUT.SEC.MUN.SAUDE E ASSIST. SOCIAL
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (712)
RECURSO: 40 ASPS
10.305.0219.2087 LIM. FIN. VIG. EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (740)
RECURSO: 4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0220.2037 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (758)
RECURSO: 1 LIVRE

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1 - ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0007.2039 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (811)
RECURSO: 1 LIVRE
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.0007.2039 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (907)
RECURSO: 1 LIVRE
2 - INFRAESTRUTURA
17.512.0208.2042 MANUT.DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (916)
RECURSO: 1 LIVRE

9 - SEC.MUN. DO DESENV. ECON. E MEIO AMB
1 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0008.2241 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (925)
RECURSO: 1 LIVRE
2 - MEIO AMBIENTE
04.122.0008.2530 MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (974)
RECURSO: 1 LIVRE

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta ata de registro de preços está vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 012/2022 e será regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde este ajuste for omissis.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente o presente termo, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados no presente instrumento, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos materiais licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- entregar aos materiais na quantidade, qualidade, marca e especificações constantes no edital, seus anexos, na proposta vencedora e nesta ata de registro de preços;
- entregar os materiais objeto do presente termo, na forma, nos prazos e condições previstas no presente instrumento e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os materiais entregues fora das especificações, quantidade ou qualidade especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução do registro de preços, se solicitado, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do registro de preços o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do registro de preços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

III- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do registro de preços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 1º - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do registro de preços, considerando a quantidade máxima estimada por item. As multas aplicadas na execução da ata de registro de preços serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido o presente registro de preços, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VI - atrasar injustificadamente a entrega dos materiais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este ajuste poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos produtos se já entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura através do servidor Dirceu José Rambo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Cai/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Bom Princípio, 23 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Fábio Persch

BFTYRE DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS LTDA
Luiz Carlos Quatrin dos Santos

BFTYRE
DISTRIBUIDORA DE
PNEUMÁTICOS
LTDA:2256192000111

Assinado de forma digital por BFTYRE
DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS
LTDA:2256192000111
Data: 2022.05.23 10:38:12 -03'00'

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP - 27/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº
90.873.787/0001-99

CONTRATADO: BFTYRE DISTRIBUIDORA DE
PNEUMÁTICOS LTDA, CNPJ22.561.920/0001-11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA
FROTA

VALOR: R\$ 41.400,00 (QUARENTA E UM MIL E
QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA:12 MESES A CONTAR DE 23/05/2022

FISCAL DO CONTRATO: DIRCEU RAMBO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

BOM PRINCÍPIO, 23 DE MAIO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:C6E23E44

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Sul no dia 24/05/2022. Edição 3323
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

